



PROCESSO Nº:	8.610-0/2020
INTERESSADOS(AS):	CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
	ABIMAEI BARBOSA DE SÁ
	ROSELI ENGSTER ZANQUI
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR:	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MOISES MACIEL
SESSÃO DE JULGAMENTO:	15/08 A 19/08/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

## ACÓRDÃO Nº 334/2022 – PV

**Resumo:** CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ASSESSORIA JURÍDICA. REJEITAR A PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO. JULGADO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.610-0/2020**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XX, 10, VI e 190 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e contrariando o Parecer nº 1.191/2021 do Ministério Público de Contas, em **CONHECER** a presente Representação de Natureza Externa, proposta em desfavor da Câmara Municipal de União do Sul, em razão de supostas irregularidades na nomeação de servidor para o cargo em comissão de Coordenador de Assessoria Jurídica; **REJEITAR** a preliminar de perda do objeto; e, no mérito, **JULGAR IMPROCEDENTE** a presente ação, conforme fundamentos constantes nas razões da proposta de voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**, que acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Auditor Substituto de Conselheiro **MOISES MACIEL**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2022.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL  
Telefone: (65) 3613- 7604  
E-mail: [secplenariovirtual@tce.mt.gov.br](mailto:secplenariovirtual@tce.mt.gov.br)

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**MOISES MACIEL**–Relator  
Auditor Substituto de Conselheiro

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

